

### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 218. de 30 de novembro de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em mudanças de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 21 (vinte e um) de dezembro de 2021, às 09:30hrs.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, Processo Administrativo nº 218, de 30 de novembro de 2021, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa em mudanças de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com demais especificações constantes no Edital e seus Anexos. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 005, de 14 de julho de 2021, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Descrição do Objeto;
- IA Quantitativo de mobiliários e itens;
- II- Planilha Proposta;
- **III** Credenciamento;
- IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V Termo de Visita Técnica;
- VI- Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica;
- VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VIII Modelo de Declarações Diversas;



- IX Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- X- Documentação relativa à Habilitação;
- XI Minuta de Contrato;
- XII Termo de Ciência e de Notificação;
- XIII- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

#### 1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em mudanças de grande portevisando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2- Justifica-se a presente licitação:
- 1.2.1- Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliário a ser transportada para a nova estrutura desta Câmara, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Americana.

#### 2- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 3.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- **3.2.3-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



- 3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.6- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.
- 3.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica do local de execução e infraestrutura dos serviços, até o dia anterior à realização da Sessão Pública de abertura da presente licitação, da qual receberão o respectivo atestado, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Credenciamento.
- 3.3.1. Os licitantes interessados em efetuar visita no local, deverão realizar agendamento prévio com a Coordenadoria de Serviços Legislativos da Casa, através do e-mail synval@camara-americana.sp.gov.br
- **3.4.** As empresas interessadas em participar da presente licitação **poderão declinar de efetuar a visita técnica**, da qual deverão preencher declaração de declínio de visita técnica, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

#### 4- DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;
- **4.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;
- **4.3** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", conforme consta do Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

#### 5- DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1- A Sessão Pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2021, a partir das 09:30hrs, no Auditório Dr. Carlos Fonseca, localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo;
- **5.2** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à VII) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;
- **5.3** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.
- **5.4-** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA ENVELOPE № 1 - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021 Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021 Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

#### 6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1-** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assínada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaço e indevassável;
- **6.2** A proposta deverá conter:
- a) Número do processo e do Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail); 南

SAT B

- c) Descrição de forma clara e sucinta dos serviços a serem prestados, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) O valor total proposto, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas; LABORE DULCED
- e) Na proposta de preço deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de frete, de mobilização e instalação, seguro de transporte, tributos e leis sociais incidentes;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Data e assinatura do responsável pela empresa.
- **6.3** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.
- **6.4-** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/1993 e alterações.

#### 7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme consta do Anexo X, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



#### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

#### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos</u> ou <u>Positiva com Efeitos de Negativa</u>, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Átiva;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6

- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

#### 7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho de execução de no mínimo serviços de mudanças de grande porte, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 7.1.3.2- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

#### 7.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 7.2.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
- **7.2.2.** Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 7.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.3.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **7.3.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 7.4- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

**7.4.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de



Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

- **7.4.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;
- **7.4.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **7.4.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1** Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir no mesmo local.
- 8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.
- **8.3** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.
- **8.4** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- **8.4.1-** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- **8.4.2** O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que:
- **8.5.1** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;
- 8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;
- 8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- **8.5.4-** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.
- **8.5.5** Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.





- **8.5.6-** Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.
- **8.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1-** A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.6.2-** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7- Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.
- **8.8** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- **8.9** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.10** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.
- **8.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.13** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- **8.13.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.
- **8.13.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.13.3** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



- **8.14** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- **8.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.16** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.
- **8.18** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **8.19** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.
- **8.19.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.
- 8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93,

#### 9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;
- **9.4-** Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sextafeira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, ou enviados por e-mail (**gilberto@camara-americana.sp.gov.br**) devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro;



- **9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;
- **9.6-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

#### 10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;
- **10.2-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 10.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 10.5- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;
- 10.6- Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 10.7- Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- 10.8- Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **10.9-** Comunicar à CÂMARA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- **10.10-** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- **10.11-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CÂMARA na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s).

#### 11- FORMA DE CONTRATAÇÃO

**11.1-** A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo XI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;



- 11.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;
- 11.3- O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.6- O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 11.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 12- DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

- **12.1-** O licitante vencedor será comunicado formalmente da data de inicio dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, enviada pela CÂMARA com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis de antecedência** da data estabelecida para início da execução dos serviços;
- **12.2-** O prazo para conclusão do serviço de mudança será de no máximo 07 (sete) dias corridos, contados da data informada na Ordem de Serviço.

#### 12.3- Origem:

**12.3.1-** Atual Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Praça Divino Salvador, nº 05, Bairro Jardim Girassol, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689;

#### 12.4- Destino:

- **12.4.1-** Futura Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, "Prédio A", Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;
- 12.5. A distância entre os endereços é de aproximadamente 3 km;

#### 13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1-** O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal e realização dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente,



sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

#### 14- DOS REAJUSTES

**14.1-** Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

#### 15- DAS SANÇÕES

- **15.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste Edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;
- **15.2-** Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) se recuse(m) a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

#### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1-** Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link **www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao**;
- **16.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta—feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail **gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;
- **16.3-** Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, ou enviadas por e-mail (**gilberto@camara-americana.sp.gov.br**), devidamente assinadas por procurador



ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA;

- **16.4-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;
- **16.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link <a href="www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao">www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao</a>, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;
- **16.6** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;
- **16.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.8** Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juizo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 16.9- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo XI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;
- **16.10-** O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos");
- **16.11-** As cópias extraídas da internet de documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;
- **16.12-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;
- **16.13** Eventuais omissões de juntada de declarações, objeto de modelo de anexos deste edital, a pedido do Pregoeiro e havendo interesse do(s) licitante(s), poderão ser providenciadas no decorrer da sessão pública;
- **16.14-** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- **16.15** O preço estimado desta licitação poderá ser obtido por consulta ao processo ou por solicitação endereçada ao e-mail **gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;
- 16.16- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;
- **16.17** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;
- **16.18** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





**4.1. Origem:** 

## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada em mudanças de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.  2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO  2.1.1- Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliário a ser transportada para a nova estrutura desta Câmara, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Americana.  3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  3.1. O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de arquivo morto e eventuais documentos, pelos servidores da CÂMARA;
2.1.1- Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliário a ser transportada para a nova estrutura desta Câmara, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Americana.  3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  3.1. O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar acercando de finali
2.1.1- Tal providência se faz necessária em vista da relevante quantidade de mobiliário a ser transportada para a nova estrutura desta Câmara, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Americana.  3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  3.1. O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão.
para a nova estrutura desta Câmara, com objetivo de acelerar a realização deste deslocamento, de forma a evitar prejuízos materiais e de trabalho nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Americana.  3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  3.1. O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de papelão.
3.1. O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas
acervo patrimonial da CÂMARA em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos;  3.2. O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas
<b>3.3.</b> A quantidade de caixas de papelão a ser fornecida pelo licitante vencedor deverá ser de 200 (duzentas) caixas, estimadas para acondicionar documentos e arquivos do acervo da CÂMARA, com a quantidade excedente sob o mesmo valor contratado;
<b>3.4.</b> A relação dos mobiliários e bens a serem transportados encontra-se no Anexo I – A deste edital.
4. LOCAIS DE ORIGEM E DESTINO DOS SERVIÇOS





**4.1.1.** Atual Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Praça Divino Salvador, nº 05, Bairro Jardim Girassol, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689;

#### 4.2. Destino:

- **4.2.1.** Futura Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, "Prédio A", Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;
- 4.3. A distância entre os endereços é de aproximadamente 3 km;

\_\_\_\_\_

#### 5. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O Licitante Vencedor será comunicado formalmente da data de inicio dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, enviada pela CÂMARA com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis de antecedência** da data estabelecida para início dos serviços;
- 5.2. O prazo estimado para execução dos serviços, conforme este anexo, será de até 07 (sete) dias corridos, que será contado a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, descrito no subitem anterior;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

-----

- 6.1. Fornecer: mão-de-obra especializada para carga e descarga do(s) caminhão(ões);
- **6.2.** Fornecer 200 (duzentas) caixas de papelão para acondicionar documentos e arquivos do acervo da CÂMARA;
- **6.3.** As caixas de papelão necessárias para o acondicionamento dos materiais descritos no subitem anterior, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o início da mudança previsto na ordem de serviço;
- **6.4.** O Licitante Vencedor, caso tenha interesse, poderá enviar representante credenciado para vistoriar todos os bens localizados nos endereços indicados no item 4 deste termo de referência, antes da data marcada para início dos serviços, visando promover com a maior eficiência possível o transporte dos bens;
- **6.5.** Deverá seguir o cronograma de mudança a ser definido pela CÂMARA, mesmo havendo possibilidade de o transporte ocorrer sem a ocupação integral do caminhão báu;
- 6.6. Deverá avaliar:
- **6.6.1.** O tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados;
- **6.6.2.** O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- **6.6.3.** Os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;



- **6.6.4.** Os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários do Licitante Vencedor, sem ônus adicional à CÂMARA;
- **6.6.5.** A acomodação e proteção de todos os bens que serão transportados;
- **6.6.6.** As condições de escoamento do prédio e os prazos definidos neste Termo de Referência;
- **6.6.7.** A necessidade de providenciar autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- **6.7.** O transporte deverá ser efetuado através de funcionários do Licitante Vencedor, devidamente uniformizados e identificados;
- **6.8.** Zelar pelo perfeito estado de conservação dos caminhões, e em caso de pane ou defeito de qualquer natureza deverá providenciar imediatamente o transbordo da carga para outro caminhão com as mesmas características;
- **6.9.** Indicar preposto, que será o elo entre ele e a CAMARA, indicando telefone, *e-mail* e endereço de localização do mesmo.
- **6.10.** Disponibilizar o(s) veículo(s) das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira, salvo em casos excepcionais ou previstos na ordem de serviços;
- **6.11.** Caso o carregamento e descarregamento do caminhão não seja concluído até as 17:00 horas, os trabalhos deverão continuar até o término do mesmo;
- **6.12.** Em caso de atraso no cumprimento dos prazos definidos por culpa do Licitante Vencedor, o mesmo será responsabilizado pelo atraso;
- **6.13.** Zelar pelo sigilo dos serviços prestados, não divulgando nem fornecendo dados ou informações referentes aos bens transportados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CÂMARA;
- **6.14.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI Equipamento de Proteção Individual, bem como fornecer e exigir o uso de ferramentas e quaisquer materiais envolvidos na desmontagem, no transporte e posterior montagem, mesmo que não estejam aqui especificados;
- **6.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- **6.16.** Todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os bens e os locais eventualmente afetados;
- **6.16.1.** Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação encaminhada pelo preposto da CÂMARA;



- **6.16.2**. Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, deverá observar as normas a estes vinculadas;
- **6.16.3.** Em caso de necessidade de conserto de algum item, este deverá manter as características originais do bem;
- **6.16.4.** Os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.16.5.** Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a CÂMARA da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de empregados;
- **6.16.6.** Quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados ou terceiros, quando da prestação dos serviços;
- **6.17**. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- **6.18**. Deverá ainda:
- **6.18.1**. Dar ciência ao preposto da CÂMARA, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.18.2. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

especialmente para esse fim, que será responsável em:

- 7.1. Todo o transporte de bens pertencentes à CÂMARA será acompanhado por servidor designado
- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o acondicionamento de todos os bens, processos, materiais de consumo localizados nos respectivas setores, de acordo com os prazos e condições definidos na Ordem de Serviço;
- **7.1.2.** Designar servidor para registrar os tombamentos de todos os bens patrimoniais após sua embalagem e antes da entrada no caminhão e na chegada ao ambiente de destino;
- **7.1.3.** Acompanhar e Lacrar as portas do baú do caminhão quando concluído o carregamento e conferir o lacre no momento do descarregamento;
- **7.1.4.** Orientar a descarga dos bens nos locais de destino, devendo conferir todos os bens e, em caso de qualquer irregularidade, informar imediatamente aos seus respectivos superiores imediatos para que sejam tomadas as providências necessárias ao saneamento da irregularidade apontada;
- **7.1.5.** Todos os setores deverão obedecer rigorosamente aos prazos e condições para embalagem, transporte e arrumação dos bens;





- 7.2. A fiscalização não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do Licitante Vencedor;
- **7.3.** Permitir o acesso dos funcionários do Licitante Vencedor para efetuarem as vistorias e executarem os serviços autorizados previamente.
- **7.4.** Fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- **7.5.** Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- **7.6.** Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços e deverá solicitar ao Licitante Vencedor a substituição de qualquer material ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

O DO DACAMENTO E I	RECEBIMENTO DOS SERVICOS	
0. DU l'AGAMENTU E l	CECEDIMIEN I U DOS SERVICOS	

**8.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal e realização dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

## 9. DA VISTORIA

- 9.1. A vistoria tem a finalidade de propiciar aos interessados ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao serviço objeto deste Termo, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.
- **9.2.** As empresas interessadas **deverão realizar vistoria** aos locais de origem e destino dos bens a serem transportados, para tomarem conhecimento de todas as informações, das condições dos locais e dos bens a serem transportados, ou **no caso da opção pela não realização da vistoria**, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das informações, das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao serviço objeto desta licitação e que está consciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, **assumindo total responsabilidade** pela execução do contrato.
- **9.3.** A visita técnica deverá ser agendada de acordo com o item 3.3. do edital, para o seguinte e-mail: <a href="mailto:synval@camara-americana.sp.gov.br">synval@camara-americana.sp.gov.br</a>



#### **ANEXO I-A**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

## QUANTITATIVO DE MOBILIÁRIOS E ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

Segue abaixo, de forma simplista, a quantidade total por tipo de item necessário ser transportado.

MÓVEIS	QUANTIDADE
Armário	94
Arquivo	7
Balcão	6
Bancada	13
Banco	5
Banqueta	
Banquinho	3
Cadeira	207
Cadeira de plástico	340
Cadeira fixa	84
Caixa de som	3
Carrinho com roda	-nol
Carrinho de madeira ABOR	E DULCED 1
Carrinho de mão	1
Carteira escolar	1
Cofre de segurança	4
Conjunto de reciclagem	4
Conjunto pia/geladeira	1
Container de lixo	2
Estação de trabalho	5
Estante de aço	18
Estante face dupla	3
Fogão	1
Fogão três bocas	1
Frigobar	5



Geladeira	3
Longarina de dois lugares	5
Longarina de quatro lugares	1
Longarina de três lugares	1
Longarinas de sete lugares	24
Mesa	191
Mesa de centro	2
Mesa de vidro	2
Mesa em L	8
Mesa grande	18
Mesa para computador	10
Mesa para impressora	50
Mesa pequena	26
Mesa Redonda	12
Móvel em curva 1,65 X 1,55	
Nicho	14)(3)
Poltrona	116
Poltrona estofada bege	79 (6)
Poltrona giratória	75
Poltrona giratoria bege	16
Poltrona sofá bege	3
Prateleira de aço LABOR	E DULCED 27
Prateleira de madeira	3
Prateleira pequena	1
Rack	9
Sofá	4
Sofá dois lugares	3
Sofá três lugares	3



#### ANEXO II

#### PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mudanças de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### **INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço, conforme solicitado no Anexo I;
- d) Informação do valor total para a realização do serviço e para o fornecimento das caixas de papelão;

			VALOR (R\$)		R (R\$)
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1 .	SERVIÇO	Serviço de mudança de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução.		R\$
02	200	UNID	Caixas de Papelão	R\$	R\$
			TOTAL GERAL .	:	R\$

- e) O Preço total proposto será o do valor do item 1, acrescido do valor do item 2, com a quantidade excedente de caixas sob o mesmo valor contratado.
- e) Prazo de realização dos serviços: até 07 (sete) dias corridos;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Data e assinatura do responsável pela empresa



#### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

- 1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:
- 1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- **1.2-** Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;
- **1.3-** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;
- **1.4-** No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.2 deste Anexo;
- 1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 2- Tratando-se de procurador:
- 2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 2.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;
- 7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, os documentos de "Vistoria Técnica" ou "Declínio de Vistoria Técnica", conforme Anexos V e VI respectivamente;



**8-** O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



<sup>\*\*</sup> Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.



## PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no
ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos
incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujos termos
declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar da presente licitação e
comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei
complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 007/2021, realizado pela
Câmara Municipal de Americana.
Americana (SP), emdede 2021.
EX LABORE DULCEDO
TONE DO
Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº

<sup>\*\*</sup> Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



## REGÃO PRESENCIAL 0072021.

## ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA

A	TESTAMOS,	para fins de par	ticipação na Licitação I	Pregão Presencial nº	007/2021
Processo CMA	A nº 218 de 30	de novembro de	2021, que tem como ob	jetivo a Contratação d	e empresa
especializada	em mudanças o	le grande porte,	visando o transporte d	e mobiliários, equipan	nentos en
geral e demais	bens pertencen	tes à Câmara Mu	nicipal de Americana, in	cluindo o fornecimento	de caixa
de papelão, m	ão de obra, vei	culos e equipar	nentos necessários para	a execução dos serviç	ços, que a
através	de	seu	representante,	Senhor	(a)
			, C	PF/MF nº	
e RG nº		SSP/SP, efetu	ou vistoria técnica e con	mpareceu aos locais de	origem e
destino dos be	ns a serem trans	portados, onde fe	oi perfeitamente cientific	ado de todas as inform	ações, das
condições dos	locais e dos be	ens a serem trans	sportados para realizaçã	o dos serviços do Ane	xo I deste
Edital.					
Е	-mail para agen	damento: synval	@camara-americana.sp.	gov.br	
		EX LABOR	E DULCEDU		
		6			
	American	a/SP, aos	de	de 2021.	
CÂMARA	A MUNICIPAL D	E AMERICANA		(EMPRESA)	
	(Nome e Assir	natura)	<b>(</b> N	(Representante) Jome e Assinatura)	

<sup>\*\*</sup> Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



#### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

Prezado(a) Senhor(a), A Empresa	, inscrita no CNPJ
n° , por meio de seu representante legal.	$\overline{l}$ , o (a) Sr.
(a) portador(a) da Carteira	de Identidade
e do CPF	, declina do direito
de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Presencial nº 007/	/2021 e declara ter
conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos	serviços a serem
executados, sob pena de não credenciamento.	
Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de America	ana, fica isenta de
qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, ur	
empresa abdicou do direito de ser cientificada das informações, das condi	ições dos locais de
origem e destino dos bens a serem transportados e peculiaridades atinentes	s ao serviço objeto
desta licitação e que está consciente de que não será admitida qualquer f	futura alegação de
dificuldade para a prestação do serviço, assumindo total responsabilidade	e pela execução do
contrato.	
Americana (SP), em de de 2021.	
Assinatura do responsável pela empresa.	_

<sup>\*\*</sup> Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021.

Eu _	(nome completo), RG nº	e CPF/MF
n <u>o</u>	, representante legal da empresa	
(denomina	ação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº DEC	CLARO, sob as penas da lei
e para tod	dos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exi	gências e os requisitos de
	io previstos no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, realizado	
Americana	na, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste o	certame.
Dec	claro ainda:	
• Oı	oue a documentação constante em meu envelope nº 01 Pro	onosta Comercial está em
	nformidade com o solicitado no Anexo II deste Edital.	posta Comerciai, esta em
Com	normidade confessorientado no rinexo n deste Editar	
• Oı	ue em meu envelope nº 02 — Documentação, contém todas as certid	ões atestados e declarações
	icitas no item 7 e Anexo X deste Edital.	locs, atestados e declarações
5011		
Amo	nericana (SP), em de de 2021.	
	EX LABORE DULCEDO	
	ABORE DOLO	
	Assinatura do responsável pela empre	sa.

<sup>\*\*</sup> Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.



## PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:			_
RG nº:	CPI	F nº	_
DECLARO, sob as penas of			,
interessado em participar do P	regão Presencial nº	007/2021, Processo n° 218/2021:	
		no noturno, perigoso ou insalubre e não em	
de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de ou		
Indireta e que não é declarada encontra, nos termos da legisla que possa impedir a sua regul	inidônea pelo Podo ção em vigor ou do ar participação na r ara fins do disposto	ou contratar com a Administração Públic ler Público, de quaisquer esferas da Federa o Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou o presente licitação ou a eventual contrataç o no § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 227 de outubro de 1999;	ação. Não se circunstância ão que deste
	adro de funcionário	npresa, bem como seus sócios-administrados da Câmara Municipal de Americana, nosta entidade.	
Americana (SP), em	de	de 2021.	
	Nome e assinatura	a do representante legal	

<sup>\*\*</sup> Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.



pessoa a ele relacionada;

atos ilícitos previstos em Lei;

## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Eu,	, portador do RG n°
e do CPF nº,	representante legal do licitante,
interessado em participar do P	Pregão Presencial nº 007/2021, Processo n°218/2021, <b>DECLARO</b> , sob as
penas da Lei, especialmente o	artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
em parte, direta ou indiretame	elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou ente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, esente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a	proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou
	le fato, no presente procedimento licitatorio;
11/88/	
c) o licitante não tentou, por q	ualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
licitante ou interessado, em po	ptencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
comunicado ou discutido con presente procedimento licitato	apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, m qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no prio antes da adjudicação do objeto;
	esentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido
	nado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial
das propostas; e	
f) o representante legal do lici detém plenos poderes e inforn	tante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que nações para firmá-la.
	soa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, quer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilibrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em de de 2021.

(Nome/assinatura do representante legal)

\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.



#### ANEXO X

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

#### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos</u> ou <u>Positiva com Efeitos de Negativa</u>, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- **g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

#### 3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho de execução de no mínimo serviços de mudanças de grande porte, incluindo fornecimento de mão de obra e transporte, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- **3.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

#### 4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 4.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
- **4.2.** Declaração conforme modelo do Anexo IX deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório



ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**5.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 6- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade:
- **6.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.
- **6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.





#### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL № 007/2021.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em mudanças de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas ......., apresentada pela CONTRATADA ao Pregão Presencial 007/2021, na seguinte conformidade:
- **1.1.1-** Serviço de mudança de grande porte, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- **1.1.2-** Fornecimento de 200 (duzentas) caixas de papelão, com a quantidade excedente sob o mesmo valor contratado;

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O serviço decorre da necessidade de carregar, transportar, remanejar e descarregar o mobiliário e o acervo patrimonial da **CÂMARA** em caminhões do tipo "BAÚ", devidamente acondicionado e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à integridade do mobiliário, equipamentos, materiais diversos e documentos:
- **2.2.** O serviço de carga, transporte e descarga deverá ser executado em data a ser agendada pela CÂMARA, onde deverá ocorrer, com antecedência de **10 (dez) dias úteis antes** da data agendada, o fornecimento pelo licitante vencedor, de caixas de papelão, com a finalidade de acondicionar as caixas de arquivo morto e eventuais documentos, pelos servidores da CÂMARA;
- **2.3.** A quantidade de caixas de papelão a ser fornecida pela **CONTRATADA** deverá ser de 200 (duzentas) caixas, estimadas para acondicionar documentos e arquivos do acervo da CÂMARA, com a quantidade excedente sob o mesmo valor contratado;



#### CLÁUSULA TERCEIRA DA ORIGEM E DESTINO

#### 3.1. Origem:

**3.1.1.** Atual Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Praça Divino Salvador, nº 05, Bairro Jardim Girassol, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689;

#### 3.2. Destino:

- **3.2.1.** Futura Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, "Prédio A", Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;
- 3.3. A distância entre os endereços é de aproximadamente 3 km;

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA será comunicada formalmente da data de inicio dos serviços, por meio de Ordem de Serviços, enviada pela CÂMARA com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data estabelecida para início dos serviços;
- 4.2. O prazo estimado para execução dos serviços, conforme este anexo, será de até 07 (sete) dias corridos, que será contado a partir da data informada na ordem de início dos serviços, descrito no subitem anterior;

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ABORE DULC

- 5.1. Fornecer: mão-de-obra especializada para carga e descarga do(s) caminhão(ões);
- **5.2.** Fornecer 200 (duzentas) caixas de papelão para acondicionar documentos e arquivos do acervo da **CÂMARA**;
- **5.3.** As caixas de papelão necessárias para o acondicionamento dos materiais descritos no subitem anterior, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o início da mudança previsto na ordem de serviço;
- **5.4.** A **CONTRATADA**, caso tenha interesse, poderá enviar representante credenciado para vistoriar todos os bens localizados nos endereços indicados no item 04 deste Termo de referência, antes da data marcada para início dos serviços, visando promover com a maior eficiência possível o transporte dos bens;
- **5.5.** Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela **CONTRATADA** ao final de cada etapa da mudança;



- **5.5.** Deverá seguir o cronograma de mudança a ser definido pela **CÂMARA**, mesmo havendo possibilidade de o transporte ocorrer sem a ocupação integral do veículo;
- **5.6.** Deverá avaliar:
- **5.6.1.** O tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados;
- **5.6.2.** O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- **5.6.3.** Os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;
- **5.6.4.** Os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da **CONTRATADA**, sem ônus adicional à **CÂMARA**;
- **5.6.5.** A identificação de todos os bens que serão transportados;
- 5.6.6. As condições de escoamento do prédio e os prazos definidos neste Contrato;
- **5.6.7.** A necessidade de providenciar autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 5.7. O transporte deverá ser efetuado através de funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados;
- **5.8.** Zelar pelo perfeito estado de conservação dos caminhões, e em caso de pane ou defeito de qualquer natureza deverá providenciar imediatamente o transbordo da carga para outro caminhão com as mesmas características;
- **5.9.** Indicar preposto, que será o elo entre a ele e a CÂMARA, indicando telefone, *e-mail* e endereço de localização do mesmo.
- **5.10.** Disponibilizar o(s) veículo(s) das 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta feira, salvo em casos excepcionais ou previstos no projeto de mudança;
- **5.11.** Caso o carregamento e descarregamento do caminhão não seja concluído até as 18:00 horas, os trabalhos deverão continuar até o término do mesmo;
- **5.12.** Em caso de atraso no cumprimento dos prazos definidos por culpa da **CONTRATADA**, o mesmo será responsabilizado pelo atraso;
- **5.13.** Zelar pelo sigilo dos serviços prestados, não divulgando nem fornecendo dados ou informações referentes aos bens transportados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela **CÂMARA**;
- **5.14.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI Equipamento de Proteção Individual, bem como fornecer e exigir o uso de ferramentas e quaisquer materiais envolvidos na desmontagem, no transporte e posterior montagem, mesmo que não estejam aqui especificados;



- **5.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- **5.16.** Todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os bens e os locais eventualmente afetados;
- **5.16.1.** Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação encaminhada pelo preposto da **CÂMARA**;
- **5.16.2**. Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, deverá observar as normas a estes vinculadas;
- **5.16.3.** Em caso de necessidade de conserto de algum item, este deverá manter as características originais do bem;
- **5.16.4.** Os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **5.16.5.** Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a **CÂMARA** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de empregados;
- **5.16.6.** Quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados ou terceiros, quando da prestação dos serviços;
- **5.17**. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 5.18. Deverá ainda:
- **5.18.1**. Dar ciência ao preposto da **CÂMARA**, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- **5.18.2**. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- **6.1.** Todo o transporte de bens pertencentes à CÂMARA será acompanhado por servidor designado especialmente para esse fim, que será responsável em:
- **6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a embalagem e o acondicionamento de todos os bens, processos, materiais de consumo localizados nos respectivas setores, de acordo com os prazos e condições definidos na Ordem de Serviço;
- **6.1.2.** Designar servidor para registrar os tombamentos de todos os bens patrimoniais após sua embalagem e antes da entrada no caminhão e na chegada ao ambiente de destino;



- **6.1.3.** Acompanhar e Lacrar as portas do baú do caminhão quando concluído o carregamento e conferir o lacre no momento do descarregamento;
- **6.1.4.** Orientar a arrumação dos bens nos locais de destino, devendo conferir todos os bens e, em caso de qualquer irregularidade, informar imediatamente aos seus respectivos superiores imediatos para que sejam tomadas as providências necessárias ao saneamento da irregularidade apontada;
- **6.1.5.** Todos os setores deverão obedecer rigorosamente aos prazos e condições para embalagem, transporte e arrumação dos bens;
- 6.2. A fiscalização não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do Licitante Vencedor;
- **6.3.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para efetuarem as vistorias e executarem os serviços autorizados previamente.
- **6.4.** Fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- **6.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- **6.6.** Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços e deverá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal e realização dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;
- **7.3.** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;
- **7.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 7.5.- Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);
- **7.6-** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:



01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.1.** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;
- **8.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;
- **8.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;
- **8.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 9.4 e 9.5;
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- **9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.2.2. Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **9.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- **9.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO



- **10.2.** A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **10.3.** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **10.4.** A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **10.5.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos serviços de que trata a presente licitação;
- 10.6. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CÂMARA, em virtude do inadimplemento contratual comprovado;
- **10.7.** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- 11.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Licitatório Administrativo nº 218/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- **11.2.** A Coordenadoria de Serviços Legislativos responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;
- **12.2.** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ...... de ..... de 2021.

#### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA</u> PRESIDENTE

## CONTRATADA



REPRESENTANTE LEGAL

#### **TESTEMUNHAS**

#### <u>Câmara Municipal de Americana</u> NOME / CARGO

/ CPF/MF / RG

## **CONTRATADA**NOME / CARGO / CPF/MF / RG





#### ANEXO XII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

# **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** (INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com
o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então
a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



•	E MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
DEGDONG (A)	
	<u>EIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Cargo:	
CPF:	
<del></del>	
Assinatura:	
<b>RESPONSÁV</b>	EIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratan	te:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratad	<u>a</u> :
Nome:	EX LABORE DULCEDO
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR	R DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
	licar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### **ANEXO XIII**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - ANEXO LC-02).

CONTRATO Nº:	/2021. Processo CMA nº 218, de 30 de novembro de 2021 (Licitação
Modalidade Pregão Preser	ncial nº 007/2021 - Tipo Menor Preço por Valor Global).
	IARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.
CONTRATADA:	,
CONTRATO N° (DE OI	RIGEM):
DATA DE ASSINATUR	,
VIGÊNCIA: 30 (trinta) d	
OBJETO: Contratação de	e empresa especializada em mudanças de grande porte, visando o transporte
	itos em geral e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Americana,
	de caixas de papelão, mão de obra, veículos e equipamentos necessários para
a execução dos serviços.	
(1)E	
VALOR: R\$(	7,7-/).
(7)85	
Declaramos,	na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da
Lei, que os demais doci	imentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no
respectivo processo admir	istrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, e serão remo	etidos quando requisitados.
	Americana (SP), aos ( de 2021.
•	Americana (51), a05 () de de 2021.
	CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
	THIAGO RODRIGO MARTINS
	PRESIDENTE
	thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL

juliana@camara-americana.sp.gov.br